

1.1 Os percentuais mencionados no item acima poderão ser modificados no momento da repactuação e revisão do Contrato de Gestão.

1.2. Na remuneração variável por quantidade de atividades (20%) serão considerados os pesos de cada modalidade de atividade assistencial conforme quadro do item 1 deste Anexo II.

2 A atividade assistencial da **CONTRATADA** ocorrerá conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços.

2.1 A modalidade de atividade assistencial acima assinalada refere-se a rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONTRATADA**.

3. Além da atividade de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no item 03 do Anexo Técnico A-Descrição de Serviços.

4. O montante do orçamento econômico-financeiro da **UPAE ARCOVERDE** para o primeiro ano do contrato fica estimado em **R\$ 8.933.322,75 (oito milhões, novecentos e trinta e três mil e trezentos e vinte e setenta e cinco centavos)** e corresponde a sua modalidade de atividade assistencial.

5. Conforme o disposto na Cláusula Sétima do Contrato de Gestão, as parcelas mensais de pagamento repassadas à **CONTRATADA** são subdivididas da seguinte forma:

5.1 **70%** (setenta por cento) do valor do primeiro ano do contrato, ou seja, **R\$ 6.253.325,92** (seis milhões, duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos) será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso previsto no Edital, Anexo II, item 10.

5.2 **20%** (vinte por cento) do primeiro ano do contrato, ou seja, **R\$ 1.786.664,55 (hum milhão, setecentos e oitenta e seis mil, seiscientos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)** será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, vinculado à avaliação do volume de produção e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, conforme cronograma de desembolso previsto no Edital, Anexo II, item 10.

5.3 **10%** (dez por cento) do valor do primeiro ano do contrato, ou seja, **R\$ 893.332,27 (oitocentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos)** será repassado em 12 (doze) parcelas mensais,